



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SED 106947/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
Marisa Basei	Técnica	262003003	marisabasei@sed.sc.gov.br
Simone Kilkamp	Técnica	3794857003	kilkamp@sed.sc.gov.br
Sidnei M. Modolon	Técnico	287526802	sidneimedeiros@sed.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2-Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação visa suprir as demandas de aquisição e instalação, (com todas as peças e acessórios inclusos, ajustando-se a cada realidade estrutural dos espaços), de novas cortinas rolô e cortinas de tecido, para o Órgão Central da SED, Coordenadorias Regionais de Educação, Unidades Escolares e CEDUPs, Conselho Estadual de Educação e Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Busca-se, com esta aquisição e instalação, solucionar diversos problemas decorrentes da falta dos referidos itens e da necessidade de substituição/reposição daquelas já existentes, as quais apresentam problemas na sua funcionalidade, gerando desconforto aos estudantes, servidores e funcionários que diariamente convivem com o excesso de luminosidade nos ambientes. Portanto, a realização da aquisição aqui proposta irá melhorar as condições operacionais das atividades pedagógicas e funcionais desenvolvidas pelos estudantes, professores e servidores da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

3-Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demanda está prevista no Plano Anual de Compras .

4-Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para que a contratação seja efetivada são necessários os seguintes requisitos:

- 1- Os materiais que compõe o item não devem possuir avarias/adulterações;
- 2- Os materiais devem estar identificados quanto ao número do Pregão Eletrônico, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- 3- A empresa contratada deve responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como



emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;

4- A contratada deverá providenciar a imediata substituição dos equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, mesmo não sendo a(s) fabricante(s) da matéria prima empregada na fabricação dos referidos equipamentos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

5- A contratada deverá responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e ou materiais causados, direta e indiretamente ao órgão contratante, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto da ARP, AF, e ou do Contrato. Também deve responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes na ARP, AF e ou do Contrato;

6- A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos, RECOLHENDO E SUBSTITUINDO UNIDADES DO PRODUTO, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, de imediato e às suas expensas;

7- A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ARP, AF, e ou do Contrato; deverá cumprir as orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais e levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento da AF e ou do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;

8- É de responsabilidade da contratada responder por quaisquer danos, prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9- A formalização do pedido de aquisição dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Autorização de Fornecimento – AF, a qual, depois de expedido, terá a força de contrato entre a administração e a Contratada. A contratada deverá entregar e instalar o produto nas dependências indicadas na Autorização de Fornecimento.

Por fim, é requisito para a contratada executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

5-Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV,



da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades devem atender as demandas de fornecimento e instalação de novas cortinas para a SED, UE's e CEDUPs, Coordenadorias Regionais de Educação, Conselho Estadual de Educação e Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. A quantidade estimada para a contratação tem como base a metragem quadrada dos ambientes registrados no sistema SIGESC, de 940 UE's e CEDUPs. Para os demais ambientes: Órgão Central da SED, CEE, Almoxarifado Central e 37 Coordenadorias Regionais de Educação foi considerado a quantidade de 4.500m². Não há programação preestabelecida para o fornecimento dos novos modelos de cortinas. Os fornecimentos e aquisições serão realizados por demanda das unidades aqui contempladas.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6-Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Visando à obtenção de preços referenciais para estimativa do preço da contratação por aquisição do produto em tela, a pesquisa foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEA nº 16/2022, via Painel de Preços, bem como no Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br). Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 2.355, de 2022, em seu artigo 3º, inc. I e parágrafo único, considerando que, notadamente, detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, com características e qualidade estritamente suficiente e necessária para o atendimento do interesse público. Considera-se elasticidade-renda de demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

Solução escolhida:

Será utilizado o Sistema de Pregão Eletrônico amplamente divulgado e aberto à empresas habilitadas a participarem.

7.DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

7.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 7.385.006,70 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e seis reais e setenta centavos)**. Referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 73.710m² de Cortina de tecido e 4.500m² de Cortina Rolô.

7.2. Quadro Informativo Geral:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	123374009 Grupo/classe 1602	Cortina Rolô	m²	4.500	R\$ 113,35	R\$ 510.075,00



02	123374012 Grupo/classe 1602	Cortina de Tecido	m ²	73.710	R\$ 93,27	R\$ 6.874.931,70
VALOR TOTAL						R\$7.385.006,70

DESCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS CORTINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DOCUMENTOS
Cortina Rolô	Confecção e instalação de cortina rolô: Composição do tecido: 30% Fibra de Poliéster e 70% Revestimento de PVC com fibra de vidro. Fatores de abertura da Trama: 1%. Bloqueio de Raios UV: 99% e estrutura superior em barra de alumínio na cor: cinza claro. Acessórios de alta performance, incluindo tubos e base de alumínio. Com barra niveladora que evite enrugamento do tecido, barra estabilizadora.
Cortina Tecido	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (mínimo 70%): - Composição 100% poliéster, blackout em tecido. Modelo vertical de duas partes; Com franzimento de no mínimo de 1 (um) metro de tecido para cada metro linear de cortina (dobro). Acabamento superior com ilhós fixados no cabeçote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm. Acabamento inferior com barra de 15 cm; Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido; Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido; Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à Fixação. 1- ilhós na cor branca. 2- varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com ponteiros na mesma circunferência e cor do varão, na cor branca. 3- suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade; Cor do tecido cinza claro ou a definir no ato da aquisição. O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo: aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.

8-Comparativo das soluções



A vantajosidade da contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas tem como objetivo solucionar diversos problemas decorrentes da falta de cortinas e/ou da necessidade de substituição das já existentes e que estão apresentando problemas de manutenção, os quais causam desconforto aos alunos e servidores que diariamente convivem com o excesso de luminosidade nos diversos ambientes. Optou-se, dessa forma, por um produto de melhor qualidade, eficiência e conforto para os usuários a serem contemplados com a aquisição e instalação deste item. Os serviços foram agrupados em dois itens, com a finalidade de maximizar os ganhos em economia e as características do objeto lícitado.

O sistema de registro de preços não vincula, ou obriga, de qualquer modo, a Administração Pública, no tocante a dar seguimento à totalidade da aquisição estimada. O critério de escolha para a realização do certame via Ata de Registro de Preços está relacionado ao quantitativo estimado.

Registra-se, neste documento, que não há qualquer processo semelhante, realizado anteriormente pela SED/SC, para efeito de comparações.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9-Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a importância do objeto deste ETP e, no intuito de melhor atender a demanda, torna-se necessária à contratação de empresa(s) especializada(s) e habilitadas a fornecer(em) os itens e suas especificações descritas neste documento.

10-Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para cada lote regional, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

11-Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica a esta contratação.

12-Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade das cortinas, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídas imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

13-Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa contratada deverá ser responsável pela destinação correta dos resíduos produzidos nessa contratação, devendo atender no que coube, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente. O presente item não implica em possíveis impactos ambientais, pois não causam nenhuma intervenção no meio ambiente.

14-Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com relação à eficácia desta contratação, optou-se pela escolha de um produto de melhor qualidade, eficiência e conforto para os usuários dos ambientes a serem contemplados com essa aquisição e instalação, evitando o desperdício, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos estudantes, professores e funcionários da rede de ensino público do estado de Santa Catarina e dos demais órgãos mencionados neste documento.

15-Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável nos termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da aquisição solicitada neste Estudo Técnico Preliminar.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7PS24CW3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SIDNEI MEDEIROS MODOLON** (CPF: 620.XXX.229-XX) em 04/07/2024 às 14:44:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/01/2020 - 09:25:13 e válido até 06/01/2120 - 09:25:13.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARISA BASEI** (CPF: 829.XXX.619-XX) em 04/07/2024 às 16:28:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:27:03 e válido até 19/03/2119 - 16:27:03.
(Assinatura do sistema)

✓ **SIMONE KILKAMP** (CPF: 023.XXX.929-XX) em 11/07/2024 às 15:05:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2021 - 17:51:33 e válido até 19/04/2121 - 17:51:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMDY5NDdfMTA2OTcxXzlwMjRfN1BTMjRdVzM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00106947/2024** e o código **7PS24CW3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.